



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº CM-166/2022

Altera a Lei nº 8.780, de 02 de dezembro de 2020, que cria o Polo Gastronômico no Município de Divinópolis e dá outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 8.780, de 02 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica designado como Polo Gastronômico do Município de Divinópolis:

I - Rua Itamarandiba, no Bairro Bom Pastor;

II - Rua Antônio Olímpio de Moraes, Rua Vinte e Um de Abril e Rua Sete de Setembro, no quadrante compreendido entre a Rua São Paulo e a Praça do Mercado, abrangendo trecho das ruas João Notini, Paraíba e Rio de Janeiro;

III - Rua Oswaldo Machado Gontijo, entre as ruas Rio de Janeiro e Itapecerica;

IV - Rua Bahia, entre as ruas Paraíba e Goiás;

V - Rua Paraíba, entre as ruas Bahia e Oswaldo Machado Gontijo;

VI - Rua Pitangui em toda sua extensão;

VII - Av. Rio Grande do Sul entre Minas Gerais e São Paulo e no trecho entre Rio de Janeiro e Itapecerica”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 14 de novembro de 2023.

Vereador Israel da Farmácia
Presidente da Câmara em exercício

Vereador Zé Braz
1º Secretário